

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CD/ACF

Define o cronograma eleitoral para a eleição do Conselho de Administração e Presidente de Honra da Associação Chapecoense de Futebol

**Art. 1º:** Fica estabelecido, nos termos do §4º do Artigo 40 do Estatuto da Associação Chapecoense de Futebol, o prazo até 20 de outubro de 2025, para registro de pré-candidaturas à membros do Conselho de Administração e Presidente de Honra da Associação Chapecoense de Futebol.

**Art. 2º:** As pré-candidaturas deverão ser formalizadas ao presidente do Conselho Deliberativo, por e-mail [deliberativo@chapecoense.com](mailto:deliberativo@chapecoense.com), ou em mãos diretamente ao CAS da Associação Chapecoense de Futebol, observado o seguinte:

I. Para o Conselho de Administração e Presidente de Honra o registrado da chapa deverá ser integral, contendo a nominata de todos os membros;

**Parágrafo Único:** Os pré-candidatos deverão preencher os requisitos estatutários.

**Art. 3º:** Existindo o registro de apenas uma pré-candidatura de chapa ao Conselho de Administração e Presidente de Honra, será convocada a eleição para aclamação.

§ 1º: A Assembleia Geral deliberará sobre a composição de cargos e períodos de início do mandato.

§ 2º: Independente do período de início do mandato, os novos dirigentes estarão aptos a acompanhar, em regime de transição, todos os atos do período final da gestão.

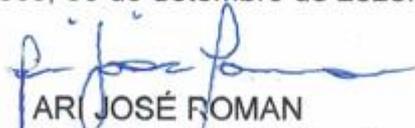
**Art. 4º:** Existindo o registro de mais de uma pré-candidatura de chapa ao Conselho de Administração e não havendo composição, serão convocadas as eleições na forma do art. 40 e seguintes do Estatuto.

**Art. 5º:** O presidente do Conselho Deliberativo será responsável pelo atos pré-eleitorais e eleitorais, nos termos do art. 42 do Estatuto.

**Art. 6º:** Casos omissos serão dirimidos pelo presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 7º:** A presente resolução entra em vigor na data da assinatura.

Chapecó, 30 de setembro de 2025.

  
ARI JOSÉ ROMAN  
Presidente - Conselho Deliberativo